



TRANSPARÊNCIA

LAR ESCOLA MONTEIRO LOBATO DE SOROCABA

REGULAMENTO DE COMPRA

REGULAMENTO DE COMPRA

Capítulo I – INTRODUÇÃO

Art. 1º – O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rotinas e critérios para compras da Organização Social.

Parágrafo Primeiro – As compras da Organização Social, serão feitas de acordo com as normas deste regulamento, pelas diretrizes emanadas de seu regimento interno e de seu estatuto social, obedecendo aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, economicidade, igualdade e impessoalidade.

Parágrafo segundo – As compras são de responsabilidade da diretoria executiva, sendo suportada pelo Setor de Compras que está diretamente subordinado à essa diretoria.

Capítulo II – DAS COMPRAS

Título I – Da Definição

Art.2º – Para fins do presente regulamento, considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parcelamento com a finalidade de suprir a Organização Social com os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Título II – Do Procedimento de Compras

Art.3º – O procedimento de compras compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Solicitação de compras;
- II. Seleção de fornecedores;
- III. Apuração da melhor oferta;

REGULAMENTO DE COMPRA

Art. 4º – O procedimento de compras terá início com o recebimento da solicitação de compras assinada pela área responsável pela solicitação, que deverá conter as seguintes informações:

- I. Descrição detalhada do produto ou material que será adquirido;
- II. Especificações técnicas;
- III. Quantidade a ser adquirida;
- IV. Regime de compra, que poderá ser de rotina ou urgente.

Art. 5º – Considerar-se-á urgente a aquisição de serviços ou material para projetos ou eventos em campo e das áreas internas, o que for de necessidade imediata com justificativa do requisitante.

Parágrafo único – O setor de compras poderá dar ao procedimento de compras o regime de rotina, caso conclua não estar caracterizada a situação de urgência.

Art. 6º – O Setor de compras deverá selecionar criteriosamente os fornecedores que participarão da concorrência, considerando qualidade, idoneidade e menor preço, além da garantia de manutenção, reposição de peças, assistência técnica e atendimento de urgência, quando for o caso.

Art. 7º – A melhor oferta será apurada considerando-se o estabelecido nos artigos do presente regulamento e será apresentada à diretoria, a quem competirá a aprovação da compra.

Art. 8º – A ordem de compra corresponde à formalização do tramite comercial efetuado entre o fornecedor e a Organização Social de e representa fielmente todas as condições da negociação.

Art. 9º – O recebimento dos bens e materiais será realizado pelo Setor compras e/ou unidade solicitante da compra, que serão os responsáveis pela recepção e conferência dos materiais, consoante às especificações contidas na solicitação de compras e Notas.